ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 09

LEI MUNICIPAL Nº 2033 DE 06 DE Dezembro DE 2019.

Sanciono
Em: 06/12/19
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ R$ 818.227,37 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 818.227,37 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
09.	Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes	
09.01.	Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes	
09.01.01.	Legislativa	
09.01.01.122.	Administração Geral	
09.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
09.01.01.122.0002.2.059	Fundo Especial de Modernização Institucional	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo	R$ 3.227,37
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R$ 800.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 818.227,37

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 06 de Dezembro de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL